

DECRETO Nº. 41, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: *SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.*

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO que o Concurso público – Edital nº 01/2018 foi homologado em 21 de novembro de 2018, tendo como prazo de validade o período de 02 anos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 173/2020, publicada em 27 de maio de 2020, em seu Artigo 10, **suspendeu** os prazos de validade dos concursos públicos em todo o território nacional até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela união, restando, após a publicação da LC nº 173/2020, 6 (seis) meses para encerrar o prazo de validade do concurso público – Edital nº 01/2018;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública estabelecido pela União encerrou-se em 31 de dezembro de 2020, não se renovando até a presente data;

CONSIDERANDO que o município de Campos Sales suspendeu o prazo de validade do Concurso através do Decreto nº. 24, de 15 de junho de 2021, até 30 de junho de 2021, tendo o prazo iniciado novamente em 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Sales encontra-se em Estado de Calamidade até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme **Decreto Legislativo nº 574 de 15 de julho de 2021**, aprovado na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se aproveitar a manutenção das providências já adotadas pela Administração Municipal, quanto a realização de Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Municipal, Edital nº 01/2018 – homologado em 21 de novembro de 2018, até 31 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 574/2021.

Parágrafo Único. Encerrado o prazo previsto até 31.12.2021, o prazo de 03 (três) meses retornará a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e do respectivo Edital do Concurso.

Art. 2º Não serão prejudicadas as convocações para as nomeações necessárias para substituição ou recomposição do quadro de pessoal decorrente de vacância de vagas nos cargos públicos durante o prazo de suspensão do concurso aqui definido.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente Decreto, que passa vigorar de forma imediata a sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito,
em 01 de outubro de 2021.

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal